



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça Helena Carmem de Cassia Donato, S/N, Bairro Liberdade	77 3643-1008	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 39 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038-2025PE

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058-2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO
CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****DECRETO Nº 39 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 161 de 11 de outubro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) a saber:

020400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde**

3.3.90.14.00 / 1500 - Diarias - Civil	Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
Total por Ação:		40.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		40.000,00
Total Suplementado:		40.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**020400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde**

3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
Total por Ação:		40.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		40.000,00
Total Anulado:		40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 11 de setembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 11 de setembro de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**

PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO

CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**Prefeita Municipal
Matrícula: 937

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO
CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA**Alteração Orçamentária por Fonte de Recurso****EXERCÍCIO DE 2025****Fundamento:** 39 **Tipo:** Decreto**Tipo Alteração:** CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**Data Fundamento:** 11/09/2025 **Data Publicação:** 11/09/2025

Código	Fonte	Acréscimo	Redução	Diferença
1500	Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00	40.000,00	0,00
Total Geral:		40.000,00	40.000,00	0,00





DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 067-2025

Pregão Eletrônico nº 038-2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de cantina e utensílios domésticos destinados a manutenção das atividades administrativas do Município de Matina-BA.

A Prefeita Municipal de Matina, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, adjudica o objeto em favor da vencedora e homologa o Processo do Pregão Eletrônico nº 038-2025, para o objeto supramencionado.

Empresa vencedora no valor total: **R\$ 99.524,45 (noventa e nove mil quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos): BQS DISTRIBUIDORA LTDA**, (33.613.876/0001-62) com o lote: 01 no valor total de R\$34.125,98 (trinta e quatro mil cento e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos) e no lote: 02 no valor total de R\$65.398,47 (sessenta e cinco mil trezentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos).

Matina-Bahia, 11/09/2025

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de Matina-BA





**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058-2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038-2025PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067-2025**

O MUNICÍPIO DE MATINA e o fornecedor **BQS DISTRIBUIDORA LTDA**, firmam o presente compromisso visando o fornecimento objeto da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038-2025**.

Aos 11 (onze) dias do mês de setembro do ano de 2025 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de Matina, **Sra. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa **BQS DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.613.876/0001-62, estabelecida na Rod. BR 423, S/N, Lot. Planalto do Quilombo, Quadra 08, Lote 03, Bairro Dom Thiago Postma, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-000, detentora do endereço eletrônico *sdiego_distribuidora@outlook.com*, telefone (81) 3533-1029 / (87) 8836-3257, através de seu Representante Legal, o Sr. (a) Silvano Diego de Albuquerque Ferreira, brasileiro, empresário, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 164/2023, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038-2025**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de cantina e utensílios domésticos destinados a manutenção das atividades administrativas do Município de Matina-BA.

1.2 A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

LOTE 01							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
1	ASSADEIRA ALUMÍNIO, RETANGULAR, 45X30X5CM	DE Nº,	Unidade	8	TRAMONTI NA	R\$67,31	R\$ 538,48





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

2	CAÇAROLA TIPO HOTEL, ALUMÍNIO REFORÇADO, COM TAMPAS, 24X12,5CM (DIÂMETRO X ALTURA APROXIMADAMENTE), ESPESSURA MÍNIMA DO ALUMÍNIO 3MM. 5,6 LITROS.	Unidade	15	ALUMINIO ABC	R\$114,60	R\$1.719,00
3	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO, Nº 24, COM TAMPAS MEDIDAS APROXIMADAS 23CM DE ALTURA X 24CM DE DIÂMETRO. CAPACIDADE 9,5 LITROS.	Unidade	15	ALUMINIO ABC	R\$148,20	R\$2.223,00
4	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO, Nº 38, COM TAMPAS MEDIDAS APROXIMADAS 28CM DE ALTURA X 32CM DE DIÂMETRO. CAPACIDADE 22,5 LITROS.	Unidade	15	ALUMINIO ABC	R\$266,00	R\$3.990,00
5	CANECÃO DE ALUMÍNIO, TIPO HOTEL, Nº 14, CABO DE BAQUELITE, MEDIDAS APROXIMADAS DE 20X18CM (ALTURA X DIÂMETRO) CAPACIDADE APROXIMADA DE 2,4 LITROS	Unidade	25	ALUMINIO ABC	R\$ 51,30	R\$1.282,50
6	FORMA OU ASSADEIRA DE ALUMÍNIO, RETANGULAR, MEDIDAS 60X40X5CM	Unidade	10	TRAMONTINA	R\$100,30	R\$1.003,00
7	PANELA EM ALUMÍNIO BATIDO COM ALÇA, CAPACIDADE DE 2 LITROS	Unidade	20	ALUMINIO ABC	R\$ 99,10	R\$1.982,00
8	PANELA DE PRESSÃO DE 11 LITROS, EM ALUMÍNIO POLIDO, ASAS EM BAQUELITE, COM 5 SISTEMAS DE SEGURANÇA	Unidade	15	ALUMINIO ABC	R\$240,90	R\$3.613,50
9	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS, EM ALUMÍNIO POLIDO, ASAS EM BAQUELITE, 5 SISTEMAS DE SEGURANÇA.	Unidade	15	ALUMINIO ABC	R\$183,60	R\$2.754,00





10	PANELA DE PRESSAO 7,6 LITROS, EM ALUMÍNIO POLIDO, ASAS EM BRAQUELITE, 5 SISTEMAS DE SEGURANÇA.	Unidade	15	ALUMINIO ABC	R\$242,20	R\$3.633,00
11	PANELA TIPO TACHO GRANDE ALUMÍNIO FUNDIDO POLIDO RESISTENTE, COM ALÇA INTEIRIÇA, COM TAMPA. ESPESSURA MIM. 2MM. CAPACIDADE APROXIMADA 15 LITROS.	Unidade	10	ALUMINIO ABC	R\$164,60	R\$1.646,00
12	PANELA TIPO TACHO MÉDIO EM ALUMÍNIO FUNDIDO POLIDO RESISTENTE, COM ALÇA INTEIRIÇA, COM TAMPA. ESPESSURA MIM. 2MM. CAPACIDADE APROXIMADA 10 LITROS	Unidade	10	ALUMINIO ABC	R\$195,00	R\$1.950,00
13	PILÃO ACABAMENTO DE ALUMÍNIO FUNDIDO, COM DIÂMETRO 14,6 CM, ALTURA MÉDIA 11,6 CM, COM SACADOR DE ALUMÍNIO DE 24 CM.	Unidade	15	TRAMONTI NA	R\$ 39,20	R\$ 588,00
14	FORMA DE ALUMINIO BATIDO REDONDA, PARA ASSAR BOLO 4,5 (VIGOROSA)	Unidade	10	TRAMONTI NA	R\$ 89,90	R\$ 899,00
15	CUSCUZEIRO DE ALUMÍNIO Nº 20, TIPO HOTEL. DIÂMETRO DA BOCA: 20CM. ALTURA: 24,5CM. CAPACIDADE: 4,5 LITROS.	Unidade	15	ALUMINIO ABC	R\$ 41,00	R\$ 615,00
16	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE, CABO EM BAQUELITE, FÁCIL DE LIMPAR, CAPACIDADE APROXIMADA DE 3L, DIÂMETRO DE 28 CM.	Unidade	15	TRAMONTI NA	R\$105,70	R\$1.585,50
17	CONCHA DE ALUMÍNIO, TIPO HOTEL Nº 8, DIÂMETRO 8CM, CABO 20CM, CAPACIDADE APROXIMADA DE 100ML	Unidade	20	TAUMER INOX	R\$ 35,40	R\$ 708,00
18	COLHER DE ARROZ, TIPO INDUSTRIAL, ALUMÍNIO	Unidade	20	TAUMER INOX	R\$ 35,10	R\$ 702,00





	FUNDIDO. COMPRIMENTO 42CM.					
19	JOGO DE MANTIMENTOS, EM ALUMÍNIO POLIDO, COMPOSTO POR 5 PEÇAS (POTES) COM TAMPA, TAMANHOS MEDINDO APROXIMADAMENTE (DXA): 23X19CM, 21X16CM, 19X15CM, 17X14CM, 15X13CM	Unidade	30	BRINOX	R\$ 89,80	R\$2.694,00
VALOR TOTAL						R\$34.125,98

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BACIA DE MATERIAL PLÁSTICO, FABRICADA EM POLIPROPILENO VIRGEM E ATÓXICO, DESIGN REDONDO, CAPACIDADE 17 LITROS	Unidade	30	MERCONPLAST	R\$ 21,35	R\$ 640,50
2	COADOR DE PANO PARA CAFÉ, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E CABO DE MADEIRA. DIÂMETRO DA BOCA 14CM. TAMANHO G.	Unidade	30	MC	R\$ 16,24	R\$ 487,20
3	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE CAPACIDADE 15 LITROS, COM ALÇA EM METAL	Unidade	120	MERCONPLAST	R\$ 13,40	R\$1.608,00
4	BALDE PLÁSTICO, RESISTENTE, COM ALÇA, CAPACIDADE 20 LITROS	Unidade	2	MERCONPLAST	R\$ 21,98	R\$ 43,96
5	BALDE, EM PLÁSTICO COM TAMPA PARA ARMAZENAR ALIMENTOS, CAPACIDADE 50 LITROS	Unidade	10	MERCONPLAST	R\$ 38,90	R\$ 389,00
6	BANDEJA PLÁSTICA PARA SERVIÇO DE REFEIÇÃO, MEDINDO 48X33MM, COM BORDAS E ALÇAS, COR BRANCA.	Unidade	60	PLASUTIL	R\$ 20,71	R\$1.242,60





7	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO, ALTA, TRANSPARENTE, COM TAMPA HERMÉTICA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 40 LITROS.	Unidade	20	SANREMO	R\$ 52,30	R\$1.046,00
8	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO, ALTA, TRANSPARENTE, COM TAMPA HERMÉTICA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 78 LITROS.	Unidade	20	SANREMO	R\$ 97,93	R\$1.958,60
9	LIXEIRA PLÁSTICA DE MATERIAL RESISTENTE, COM ACIONAMENTO POR PEDAL E CAPACIDADE PARA 100 LITROS.	Unidade	20	SANREMO	R\$110,09	R\$2.201,80
10	CESTO DE LIXO, MATERIAL PLÁSTICO TELADO, CAPACIDADE 10 L.	Unidade	50	SANREMO	R\$ 8,58	R\$ 429,00
11	CESTO PARA LIXO MATERIAL PLÁSTICO, COM TAMPA E PEDAL 30 LTS	Unidade	20	SANREMO	R\$136,54	R\$2.730,80
12	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA DE PAREDE (TOALHEIRO INTERFOLHAS), TOALHEIRO EM POLIPROPILENO E COMPOSTO ADITIVADO, ABERTURA INTELIGENTE E SEGURANÇA QUE DISPENSA CHAVE. DIMENSÕES: 27X29X16CM (LXAXP).	Unidade	20	NOBRE	R\$134,02	R\$2.680,40
13	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO, FEITO EM PLÁSTICO ABS PARA PAREDE COM SUPORTE DE FIXAÇÃO, COR BRANCA, DIMENSÕES 10,5X25,5X11CM	Unidade	50	NOBRE	R\$ 71,47	R\$3.573,50





	(LXAXP). PESO APROXIMADO DE 0,300G E CAPACIDADE PARA 800ML					
14	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA, ATÓXICO, CAPACIDADE 5 LITROS	Unidade	20	PLASUTIL	R\$ 11,77	R\$ 235,40
15	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA, ATÓXICO, CAPACIDADE 2 LITROS. DIMENSÕES 22X18CM.	Unidade	20	PLASUTIL	R\$ 6,66	R\$ 133,20
16	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPACIONADA POR PEDAL, PLÁSTICO REFORÇADO, COR BRANCA. CAPACIDADE 20 LITROS	Unidade	20	SANREMO	R\$129,84	R\$2.596,80
17	VASILHA MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO, COM TAMPACOM EXCELENTE VEDAÇÃO, COM CAPACIDADE DE 3 LT	Unidade	20	PLASUTIL	R\$ 21,35	R\$ 427,00
18	VASILHA MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO, COM TAMPACOM EXCELENTE VEDAÇÃO, COM CAPACIDADE DE 4 LT	Unidade	20	PLASUTIL	R\$ 18,15	R\$ 363,00
19	VASILHA MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO, COM TAMPACOM EXCELENTE VEDAÇÃO, COM CAPACIDADE DE 5 LT	Unidade	20	PLASUTIL	R\$ 22,31	R\$ 446,20
20	PENEIRA EM POLIETILENO ARO DE PVC 20X06 CM	Unidade	20	PLASUTIL	R\$ 14,65	R\$ 293,00
21	AVENTAL, EM TECIDO, TAMANHO ÚNICO	Unidade	60	MC	R\$ 17,86	R\$1.071,60
22	COADOR DE PANO PARA CAFÉ, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E CABO DE MADEIRA. DIÂMETRO DA BOCA 14CM. TAMANHO G.	Unidade	40	MC	R\$ 11,13	R\$ 445,20
23	PANO DE PRATO, COM ESTAMPA, ALVEJADO,	Unidade	120	SÃO JOSÉ	R\$ 4,31	R\$ 517,20





	ALTA ABSORÇÃO, 100 % ALGODÃO ATOALHADO, BORDA COM ACABAMENTO EM OVERLOCK. COMPRIMENTO 60X40					
24	PANO DE PRATO, SEM ESTAMPA, ALVEJADO, ALTA ABSORÇÃO, 100 % ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO 60X40.	Unidade	120	SÃO JOSÉ	R\$ 5,58	R\$ 669,60
25	TAPETE BASE ANTIDERRAPANTE, SUPERFÍCIE 100% POLIÉSTER, BASE 100% BORRACHA, DIMENSÕES: COMPRIMENTO 0,60M X LARGURA 0,40M	Unidade	40	KAPAZI	R\$ 44,00	R\$1.760,00
26	BANDEJA RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, COM 43CM DE COMPRIMENTO X 32CM DE LARGURA X 2CM DE ALTURA.	Unidade	20	TRAMONTINA	R\$ 54,85	R\$1.097,00
27	ESCORREDOR DE PRATOS EM INOX, MEDIDA APROXIMADAMENTE 20CM DE LARGURA E 30CM DE COMPRIMENTO.	Unidade	22	TRAMONTINA	R\$ 46,87	R\$1.031,14
28	FACA DE CORTE 7 POLEGADAS, LÂMINA EM AÇO INOX COM FIO LISO, CABO EM POLIPROPILENO INJETADOS DIRETAMENTE SOBRE A LÂMINA. PROFUNDIDADE 30,5CM X 4,10CM LARGURA.	Unidade	40	TRAMONTINA	R\$ 19,75	R\$ 790,00
29	FACA DE MESA, MATERIAL LÂMINA EM AÇO INOX, TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 1MM DE ESPESSURA, CABO EM AÇO INOX, COMPRIMENTO	Unidade	100	TRAMONTINA	R\$ 6,73	R\$ 673,00





	APROXIMADO DE 20CM.					
30	XÍCARA PARA CHÁ COM PIRES 240ML, MATERIAL: VIDRO, COR TRANSPARENTE.	Unidade	500	NADIR	R\$ 6,73	R\$3.365,00
31	JARRA DE VIDRO, INCOLOR, FORMATO OCTOGONAL, CAPACIDADE 1,5 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS: (AXLXP) 21,5X8,4X8,4CM.	Unidade	25	NADIR	R\$ 29,32	R\$ 733,00
32	COPO DE VIDRO AMERICANO, INCOLOR, TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 500ML.	Unidade	200	NADIR	R\$ 1,97	R\$ 394,00
33	COPO DE VIDRO AMERICANO, INCOLOR, TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 200ML.	Unidade	300	NADIR	R\$ 1,46	R\$ 438,00
34	CANECA DE VIDRO TEMPERADO COM UMA ALÇA, INCOLOR, LISA, CAPACIDADE 300ML. DIMENSÕES APROXIMADAS: (AXLXC) 10X8X8CM.	Unidade	200	NADIR	R\$ 4,91	R\$ 982,00
35	PRATO FUNDO EM VIDRO TEMPERADO, LISO EM AMBOS OS LADOS, INCOLOR/TRANSPARENTE, TAMANHO APROXIMADO 22CM	Unidade	300	NADIR	R\$ 5,55	R\$1.665,00
36	GARFO DE MESA EM AÇO INOX, COM APROXIMADAMENTE 1,0MM DE ESPESSURA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 19CM.	Unidade	250	TAUMER INOX	R\$ 3,50	R\$ 875,00
37	COLHER DE PAU MADEIRA COM 30 CM	Unidade	15	TRAMONTINA	R\$ 6,85	R\$ 102,75
38	COLHER DE SOBREMESA EM AÇO INOX, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0MM, COMPRIMENTO APROXIMADO DE	Unidade	80	TAUMER INOX	R\$ 2,61	R\$ 208,80





	14CM, CABO EM INOX, PRIMEIRA LINHA.					
39	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX, TAMANHO MÉDIO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0MM, COMPRIMENTO APROXIMADO 19CM, CABO EM INOX, PRIMEIRA LINHA.	Unidade	700	TAUMER INOX	R\$ 3,54	R\$2.478,00
40	TALHERES INOX, CABO DE PLÁSTICO, 18 PEÇAS (6 FACAS, 6 COLHERES E 6 GARFOS).	Unidade	10	TAUMER INOX	R\$ 32,03	R\$ 320,30
41	FILTRO DE BARRO PARA ÁGUA, 03 VELAS ESTERILIZANTE, MATERIAL BARRO COZIDO, DOIS COMPARTIMENTOS, TORNEIRA DE PRESSÃO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	Unidade	60	STEFANI	R\$202,14	R\$12.128,40
42	GARRAFA TÉRMICA COM CORPO E ACESSÓRIOS EM POLIPROLENO, COM TORNEIRA E ALÇA PARA TRANSPORTE, COR AZUL, CAPACIDADE DE 12 LITROS	Unidade	15	SOPRANO	R\$183,48	R\$2.752,20
43	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL AMPOLA DE VIDRO E CORPO DE PLÁSTICO, CAPACIDADE 1 LITRO, FORMATO CILÍNDRICO, BOCAL REMOVÍVEL COM TAMPA DE ROSCA E COM ALÇA. DIMENSÕES: (AXLXP) 28,2X11,3X14CM	Unidade	100	SOPRANO	R\$ 33,18	R\$3.318,00
44	PENEIRA EM AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 30 X 3 CM	Unidade	40	TRAMONTINA	R\$ 12,09	R\$ 483,60
45	RALADOR VERTICAL 4 FACES EM AÇO INOX E PLÁSTICO RESISTENTE	Unidade	20	TRAMONTINA	R\$ 12,41	R\$ 248,20





	BRANCO. DIMENSÕES (AXLXP) 24X10,7X8CM.					
46	REGISTRO PARA FOGÃO DE ALTA PRESSÃO	Unidade	20	TRAMONTINA	R\$ 34,78	R\$ 695,60
47	TORNEIRA PARA FILTRO DE ÁGUA, FABRICADAS EM PLÁSTICO POLIESTIRENO DE QUALIDADE, APRESENTANDO BORRACHAS DE VEDAÇÃO EM MATERIAL EM PVC ATÓXICO.	Unidade	100	STEFANI	R\$ 6,70	R\$ 670,00
48	VELA PARA FILTRO: VELA EM CERÂMICA, DE CARVÃO ATIVADO, PARA FILTRO DE BARRO, DE BOA QUALIDADE	Unidade	100	STEFANI	R\$ 8,60	R\$ 860,00
49	GARRAFA TÉRMICA EM POLIETILENO, PÉ DE APOIO E TORNEIRA, CAPACIDADE DE 12 LITROS	Unidade	6	SOPRANO	R\$183,32	R\$1.099,92
VALOR TOTAL						R\$65.398,47

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

3.2. Os fornecimentos deverão ser prestados imediatamente a contar do recebimento da solicitação.

3.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal, no âmbito da sede do município de Matina-Ba.

3.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.





4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N° 038-2025.

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 038-2025 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N° 038-2025, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS





6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

6.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5 Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.





1. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

1.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

2.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

2.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o





fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

2.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

2.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

2.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

3. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

3.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

3.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

3.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

3.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

3.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

3.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

3.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

3.4.1. por razão de interesse público;

3.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;





3.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

4. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

4.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

4.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 038-2025, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

11.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Riacho de Santana-BA.

12.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Matina-Bahia, 11 de setembro de 2025.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de Matina-BA.
Contratante

BQS DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/MF N° 33.613.876/0001-62
Contratado

Testemunhas:

Nome: _____

CPF n° _____

Nome: _____

CPF n° _____

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n°, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - licitacao@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/014B-E6CB-CD1D-49F0-08D3> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 014B-E6CB-CD1D-49F0-08D3



Hash do Documento

a8b938a39304360320ea3abce11ce31ae05409db10d9958c293fddfd44e8b362

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/09/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 11/09/2025 15:21 UTC-03:00